



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

### AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA MEDICINA, FIXA SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Felixlândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, obedecidas às formalidades legais, médicos para o Programa Saúde Família (PSF), médicos especialistas e plantonistas.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração dos profissionais mencionados no artigo 1º da seguinte forma:

I - Médicos do PSF:

- a) ÁREA URBANA - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) ÁREA RURAL (SÃO JOSÉ DO BURITI) - R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

II - Médicos especialistas:

- a) Ginecologista e obstetra - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Cardiologista - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- c) Psiquiatra - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

III - Médicos plantonistas:

- a) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 3º - As remunerações fixadas no artigo anterior poderão ser reajustadas por decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 03 de abril de 2012.

Valéria Elisa Vieira  
Secretária Municipal

Marconi Antônio da Silva  
Prefeito Municipal

